PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 9665/2005

Dispõe sobre o provimento dos cargos em comissão de Diretor e Diretor-Adjunto das Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói:

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando indicação do Conselho Municipal de Educação de Niterói,

DECRETA:

Capítulo I DA ELEIÇÃO

Art. 1º -Os cargos de provimento em comissão de Diretor e de Diretor-Adjunto das Unidades de Educação de ensino fundamental e de educação infantil da Rede Municipal serão providos por profissionais de educação, pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação (SME) e/ou da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), selecionados por meio de eleição direta e por voto secreto, no âmbito de cada Unidade de Educação.

Parágrafo único - Os profissionais de educação que poderão concorrer à eleição para os cargos descritos no *caput* deste artigo deverão pertencer ao quadro do magistério da SME/FME, constituído de professores, supervisores e orientadores educacionais.

Art. 2º - As Unidades de Educação deverão constituir uma Comissão Eleitoral, que terá, como atribuição principal, acompanhar o pleito, procedendo à apuração dos votos tão logo encerrado o período de votação, e decidir acerca dos recursos apresentados, encaminhando o resultado ao Presidente da Fundação Municipal de Educação, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 11 deste Decreto.

Art. 3º - As eleições serão realizadas bienalmente no âmbito de cada Unidade de Educação em um dia útil do mês de novembro e transcorrerão, ininterruptamente, no horário de 7 a 20 horas.

Parágrafo Único – O Presidente da Fundação Municipal de Educação publicará EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos eleitores identificados no Art. 16 deste Decreto, até o décimo dia anterior à realização do pleito.

Art. 4º - A nomeação dos candidatos eleitos, após a proclamação dos resultados pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação, efetivar-se-á por ato do Prefeito Municipal, com eficácia a partir de 15 de dezembro do mesmo ano de realização das eleições.

Parágrafo único – Até a nomeação dos candidatos eleitos, a direção das unidades deverá transmitir-lhes as informações administrativas e pedagógicas pertinentes à Unidade de Educação que administrarão, bem como as referentes aos servidores em exercício na Unidade.

Capítulo II DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Os profissionais da educação, candidatos aos cargos de Diretor e Diretor-Adjunto, deverão cumprir plenamente os seguintes requisitos:

I – pertencer aos quadros da SME/FME;

 II – estar, há três anos letivos consecutivos, em exercício na UE em que se candidatar; III – ser servidor estável, após cumprimento de três anos de efetivo exercício, conforme disposição constitucional.

Art. 6º - Os candidatos a que se refere o artigo anterior formarão chapas, que deverão identificar o nome do Diretor e seu Diretor-Adjunto, podendo utilizar simbologia de cores ou denominações próprias.

Capítulo III DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

- **Art. 7º** A Comissão Eleitoral Central (CELC) será formada de acordo com as seguintes representações:
- I um membro da Fundação Municipal de Educação FME;
- II um membro do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação SEPE;
- III um membro da União dos Professores Públicos do Estado Sindicato UPPES;
- IV um membro do segmento de pais ou responsáveis pelos alunos, eleitos no Fórum Permanente do Conselho Escola Comunidade – CEC;
- V um membro da Federação da Associação de Moradores de Niterói FAMNIT;
- VI um membro do Conselho Municipal de Educação;
- VII um membro da Câmara Municipal.
- Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral Central:
- I divulgar informações relativas ao processo eleitoral, em especial o edital das eleições;
- II definir, entre seus membros, atribuições pertinentes ao processo eleitoral;
- III acompanhar o processo de votação e apuração dos votos, bem como o de impugnação ou recursos, quando for o caso, com a respectiva decisão;
- IV preservar e guardar toda documentação referente ao registro das chapas;
- V respeitar as datas e horários estabelecidos para o pleito eleitoral;
- VI cumprir o horário de atendimento no órgão central para prestar esclarecimentos às UEs;
- VII estar disponível para reuniões e visitas às UEs, sempre que solicitado.
- §1º Os representantes da CELC elegerão o seu presidente em sua primeira reunião.
- §2º O presidente da CELC poderá solicitar ao Presidente da Fundação Municipal de Educação a designação de funcionários para assessorar a comissão ou acompanhar o processo eleitoral, findo o qual os mesmos deverão retornar aos seus setores de origem.
- **Art. 9º** A CELC deverá, até a data de posse dos eleitos, reunir e responsabilizar-se pela preservação e guarda de toda a documentação referente ao registro das chapas, ao processo de votação e apuração dos votos, às impugnações ou recursos acaso apresentados, com a respectiva decisão, encaminhando a referida documentação, posteriormente, ao órgão da FME a que estiverem subordinadas as Unidades de Educação, para arquivamento.
- **Art. 10** A CELC encaminhará à FME o resultado da apuração, a fim de que sejam proclamados os eleitos e procedida à sua nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - A CELC funcionará na sede da FME e será extinta com a publicação oficial dos resultados das eleições.

Seção I Dos recursos

Art. 12 - Em caso de discordância do encaminhamento dado ao processo eleitoral nas Unidades de Educação, os candidatos poderão impetrar recursos dirigidos por escrito à CELC, no prazo de dois dias úteis, a contar do ocorrido e, em igual prazo, devendo ser decidido por ela.

Parágrafo único - Quando os impetrantes do recurso não se sentirem contemplados pelas decisões da CELC, caberá, ainda, recurso ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de três dias úteis após a decisão da CELC, devendo o Conselho decidí-lo no mesmo prazo.

Capítulo IV DAS COMISSÕES ELEITORAIS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

- **Art. 13** Em cada UE, constituir-se-á, até trinta dias antes das eleições, uma Comissão Eleitoral-CE, que coordenará e dirigirá o pleito, integrada por dois representantes de cada segmento que compõe a Unidade de Educação, quais sejam:
- I servidores do quadro do magistério;
- II servidores do quadro administrativo;
- III alunos a partir do 4º ano de escolaridade;
- IV pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados até o 3º ano de escolaridade;
- V representantes das associações de moradores filiadas à FAMNIT.
- §1º Os membros da CE serão eleitos por meio de assembléia específica de cada segmento nela representado.
- §2º O presidente e o secretário da CE serão escolhidos pelos membros da própria comissão na primeira reunião realizada.
- Art. 14 Compete à Comissão Eleitoral:
- I divulgar informações relativas ao processo eleitoral, em especial o edital das eleições;
- II elaborar e divulgar o calendário eleitoral na Unidade;
- III definir os critérios de propaganda (período, formas, locais e horários);
- IV inscrever e registrar as chapas com suas respectivas propostas político-pedagógicas;
- V organizar, no mínimo, um debate público, no âmbito da
 UE, para apresentação e discussão das propostas político-pedagógicas das chapas inscritas;
- VI elaborar o cadastro de votantes;
- VII elaborar e confeccionar as cédulas;
- VIII responsabilizar-se pelas urnas:
- IX designar os integrantes da mesa receptora de votos;
- X inscrever e credenciar os fiscais de chapas;
- XI resolver dúvidas, pendências e recursos durante o processo eleitoral;
- XII prorrogar o horário da votação, quando necessário, no máximo por uma hora;
- XIII apurar os votos;
- XIV encaminhar à CELC as cópias das atas de votação e apuração, preservando os originais na UE;
- XV divulgar o resultado das eleições.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral será extinta na mesma data prevista para a extinção da Comissão Eleitoral Central.

Capítulo V DOS ELEITORES

- Art. 16 São eleitores para os cargos de Diretor e Diretor-Adjunto das Unidades de Educação:
- I os profissionais de educação em efetivo exercício na Unidade de Educação onde se realizarem as eleições;
- II os profissionais de educação em licença médica,
- licença especial e licença de gestação, desde que estejam cadastrados:
- III os alunos, a partir do 4º ano de escolaridade, regularmente matriculados e freqüentes às aulas, e os alunos do curso noturno em qualquer semestre de escolaridade da Unidade de Educação;
- IV os pais ou responsáveis pelos alunos até o 3º ano de escolaridade.
- § 1º Para exercer o direito de voto, os eleitores deverão constar do cadastro da UE elaborado pela CE.
- § 2° O eleitor deverá identificar-se por documento hábil no momento da votação.
- § 3º Os profissionais de educação têm direito apenas a um voto, mesmo que detentores de duas matrículas na Unidade de Educação.
- § 4º Os profissionais de educação que sejam pais ou responsáveis por um ou vários alunos na Unidade de Educação votarão uma só vez.
- § 5º Os profissionais de educação, em exercício em Unidades de Educação distintas, poderão votar em ambas as unidades.
- § 6° Os pais ou responsáveis por mais de um aluno terão direito a um só voto.
- § 7° Os pais ou responsáveis, que estejam matriculados como alunos na mesma Unidade de Educação, terão direito a um só voto.
- § 8º Os profissionais de educação permutados e os funcionários que não pertencem aos quadros da FME/SME não terão direito a voto.
- § 9º Não será permitido o voto por procuração ou por via postal.

Capítulo VI DA INSCRIÇÃO E DO **REGISTRO DAS CHAPAS**

- Art. 17 A inscrição dos candidatos e o registro das chapas deverão ser feitos pela CE, até quinze dias antes do pleito, e encaminhados à CELC.
- Parágrafo único Havendo inscrição de apenas uma chapa na Unidade de Educação, o pleito transcorrerá observando-se todo o processo eleitoral de que trata este
- Art.18 No ato da inscrição das chapas os candidatos deverão apresentar a proposta administrativa e políticopedagógica que propugnarão durante sua gestão na direção da Unidade de Educação.
- Art.19 Cada chapa poderá credenciar, junto à comissão apuradora de votos, até seis fiscais para, em sistema de rodízio, acompanhar o processo eleitoral, permanecendo vez junto às mesas receptoras e dois no um de cada momento da apuração, sendo um membro efetivo e um suplente.

Capítulo VII DA CÉDULA OFICIAL

- **Art. 20** As cédulas a serem utilizadas na eleição para os cargos de Diretor e Diretor-Adjunto deverão obedecer ao modelo apresentado no anexo único deste Decreto.
- § 1º As cédulas serão confeccionadas em quantidade dez por cento superior ao número de eleitores cadastrados pela Unidade de Educação.
- § 2º O modelo da cédula deverá ter impressas tantas linhas identificadoras das chapas quantas forem as chapas registradas.
- § 3º Em havendo eleitores cadastrados como Portadores de Necessidades Educativas Especiais, deverão ser confeccionadas cédulas com impressão em braille.
- § 4º As cédulas não aproveitadas na votação serão inutilizadas, e nelas registrada a palavra INVÁLIDO pela mesa receptora de votos, e encaminhadas, posteriormente, em envelope lacrado, à CELC.
- § 5º Todas as cédulas deverão ser carimbadas pela Comissão Eleitoral e rubricadas no verso, pela mesa receptora no momento da votação.

Capítulo VIII DO QUORUM

- **Art. 21** O quorum mínimo para que seja referendado o pleito é de cinqüenta por cento mais um do total de eleitores cadastrados na comunidade escolar.
- **Art. 22** Não alcançado o *quorum* mínimo, haverá nova eleição, a ser realizada dez dias após a primeira votação, com qualquer *quorum*.

Capítulo IX DA CONTAGEM DOS VOTOS

- **Art. 23** Imediatamente após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral transformar-se-á em Comissão Apuradora, com a presença de dois fiscais de cada chapa, sendo um efetivo e um suplente.
- **Art. 24** A Comissão Apuradora será responsável pela autenticação e assinatura dos documentos de apuração, juntamente com os fiscais dos candidatos.
- Art. 25 Os votos são ponderados na seguinte proporção:
- I cinqüenta por cento do total de eleitores do segmento de profissionais de educação;
- II cinquenta por cento do total de eleitores do segmento de alunos e de pais ou responsáveis.
- **Art. 26** Será declarada eleita, após a apuração do pleito, a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.
- § 1º No caso de chapa única, a mesma será considerada eleita se obtiver cinqüenta por cento mais um dos votos válidos.
- § 2º Não alcançado o percentual de votos referente ao parágrafo 1º, haverá novo processo eleitoral na Unidade de Educação.

Seção I

Da apuração dos votos

- **Art. 27** O cálculo do percentual de votos de cada candidato obedecerá à seguinte fórmula:
- Urna A: 50 x o número de votos de profissionais de educação

Total de eleitores do segmento profissionais de educação

Urna B: 50 x o número de votos de alunos e/ou pais ou responsáveis

Total de eleitores do segmento de alunos e/ou pais ou responsáveis

Capítulo X DOS NOMEADOS E SUA LOTAÇÃO

- **Art. 28** Uma vez nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossados, o Diretor e o Diretor-Adjunto deverão ser substituídos nas funções que exerciam anteriormente por profissionais de educação, adequando-se a modulação da UE.
- Art. 29 Quando os nomeados possuírem uma segunda matrícula em uma outra Unidade de Educação da Rede Municipal de Niterói, essa será transferida para onde exercerem o cargo, atendendo ao disposto no artigo anterior.
- **Art. 30** Os servidores em cargos de direção, ao término de suas gestões, terão o direito de optar por sua permanência ou não no exercício do magistério na mesma Unidade de Educação.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos em que o Diretor ou Diretor-Adjunto antecipar o final da sua gestão, mediante pedido de exoneração.

Capítulo XI DA EXONERAÇÃO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 31 - Os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor e Diretor-Adjunto de Unidade de Educação poderão ser exonerados na forma da lei.

Parágrafo único - A proposta de exoneração do Diretor e do Diretor-Adjunto poderá partir do CEC, dos professores e do órgão central, sendo submetida, para Parecer Final, ao Conselho Municipal de Educação, garantido o amplo direito de defesa.

- **Art. 32** Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, responderá pela Direção da Unidade de Educação o Diretor-Adjunto, até a realização de novas eleições.
- § 1º Não havendo, na Unidade de Educação, Diretor-Adjunto, o CEC indicará ao Chefe do Poder Executivo o profissional que exercerá o cargo até a próxima eleição, após consulta em Assembléia Geral com ampla convocação.
- § 2º Em se tratando de vacância do cargo de Diretor-Adjunto, o Diretor indicará ao Chefe do Poder Executivo o substituto, em concordância com o CEC, após consulta em Assembléia Geral com ampla convocação.

Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- **Art. 33** No ano de 2005, as eleições serão realizadas no dia 30 de novembro.
- § 1º Nas eleições a que se refere o *caput* deste artigo, a constituição da Comissão Eleitoral CE, prevista no art.12, deverá ocorrer até trinta dias antes das eleições.
- § 2º A nomeação dos candidatos eleitos no pleito a que se refere o *caput* deste artigo, após a proclamação dos resultados pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação, efetivar-se-á por ato do Prefeito Municipal,

excepcionalmente, com eficácia a partir de 10 de março de 2006.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 34** Os cargos de Diretor e Diretor-Adjunto das Unidades de Educação recém inauguradas ou municipalizadas serão preenchidos por nomeação do Prefeito Municipal.
- § 1º Entende-se por unidade de educação municipalizada aquela cujo processo de municipalização efetivou-se através de publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de três anos em relação à data de realização das eleições.
- § 2º Entende-se por unidade de educação recém inaugurada aquela cujo Decreto de Criação foi publicado no Diário Oicial do Município, com antecedência mínima de três anos em relação à data de realização das eleições.
- **Art. 35** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
- Art. 36 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 30 de setembro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Anexo I ao Decreto nº 9665/2005

Modelo de Cédula Eleitoral:

Eleição de Direção da Unidade de Educação	Municipal
Ano	
Chapa	
Chapa	
frente	

verso

DECRETO Nº 9666/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art. 8º, da Lei 2200/04, publicada em 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$140.922,83(cento e quarenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária, na forma do anexo.
- Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964,

com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de setembro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orcamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9666/2005

CÓDIGO		VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
4141.133920026.2211	4490.51	202	140.922,83	
1051.154510039.2019	4490.51	102		140.922,83
TOTAL			140.922,83	140.922,83

Portarias

Exonera, a pedido, Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 1670/2005).

Nomeia Luiz Fábio Bittencourt Pacca para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes (Port. n° 1671/2005).

Exonera, a pedido, André Felipe Gagliano Alves do cargo de Subsecretário de Cultura, SS, da Secretaria Municipal de Cultura (Port. n° 1672/2005).

Nomeia Danielle Barreto Nigromonte para o cargo de Subsecretário de Cultura, SS, da Secretaria Municipal de Cultura, em vaga decorrente da exoneração de André Felipe Gagliano Alves (Port. n° 1673/2005).

Exonera Danielle Barreto Nigromonte do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 1674/2005).

Exonera, a pedido, Carlos Alberto Barbosa do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos (Port. n° 1675/2005).

Nomeia Jandair dos Santos Alves para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Alberto Barbosa (Port. n° 1676/2005).

Exonera Filinto dos Anjos do Souto Branco do cargo de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Prefeito, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. nº 1677/2005).

Nomeia Filinto dos Anjos do Souto Branco para o cargo de Presidente da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento — EMUSA, em vaga decorrente da exoneração de Edison Pinto Sobrinho (Port. n° 1678/2005). Exonera Juliana da Silva Pinto Carneiro do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Port. n° 1679/2005).

Nomeia Juliana da Silva Pinto Carneiro para o cargo de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Filinto dos Anjos do Souto Branco (Port. n° 1680/2005).

Designa Moacyr Linhares Soutinho da Cruz, Secretário Municipal de Fazenda, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até ulterior deliberação (Port. n° 1681/2005).

Nomeia Everton Gonçalves Viana Filho para o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Adriana Soares Balbino (Port. n° 1682/2005).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho do Secretário

Contagem de férias – Indeferido 20/4521/2005 – Ana Izabel dos Anjos Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Subsecretário

30/10816/05 –Cancelamento da Certidão de Quitação do IPTU n° 129943, referente ao imóvel situado à Rua Margaridas n° 23, qd. 5, lt. 02, Largo da Batalha, Niterói, inscrito nesta Secretaria sob o n° 54402-3, em virtude da mesma ter sido expedida constando uma diferença no valor de R\$ 305,38, no resumo de débitos.

Corrigendas

Na publicação do dia 30.09.05 – Junta de Recursos Fiscais – Procs. 30/60617, 60410/04 – 30/61035, 61032, 61034 e 61090/05 – onde se lê: Negado provimento ao Recurso de Ofício, leia-se: Negado provimento ao Recurso Voluntário. Proc. 30/61229/05 – Med Imagem Ultra Sonografia e Radiologia Ltda – onde se lê: Negado provimento ao Recurso Voluntário, leia-se: Dado provimento ao Recurso Voluntário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Despachos do Secretário

Doações as seguintes instituições:

Movimento Pró-Criança – CNPJ 29134624/0001-83. Termo de Apreensão/TReMe: 601/1332; 602/1333; 603/1334; 604/1335; 605/1336; 606/1337; 607/1338; 615/1346; 610/1341; 614/1342; 612/1343; 613/1344; 617/1348: 618/1349; 619/1350; 628/1359; 630/1361; 447/1279: 446/1278; 440/1274; 596/1191; 583/1178 em 28 de setembro de 2005.

CEJOP – Centro Juvenil de Orientação e Pesquisa - CNPJ 30094296/0001-18. Termo de Apreensão/TReMe:469/1301; 468/1300; 465/1297; 464/1296; 462/1294; 461/1293; 457/1289; 456/1288; 455/1287; 451/1283; 450/1282; 449/1281; 448/1280; 447/1279 em 28 de setembro de 2005.

APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de Audição – CNPJ 28521888/0001-27. Termo de Apreensão/TReMe:608/1339; 609/1340 em 23 de setembro de 2005.

Lar da Criança – CNPJ 30147995/0074-34. Termo de Apreensão/TReMe: 616/1347; 621/1352; 622/1353; 623/1354 em 24 de setembro de 2005.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Extrato nº 185/2005; Instrumento: Contrato nº 61/2005; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Arcamat 2000 Comércio e Serviços Ltda; Objeto: Fornecimento Parcelado de Alimentação para o Hospital Orêncio de Freitas; Valor anual estimado: R\$501.921,48 (quinhentos e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos); Verba: Programa de Trabalho nº 2542.10.302.0038.2150, Código de despesa nº 3390-30, fonte nº 207, Nota de Empenho nº 3048/2005, datada de 06/09/2005; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura: 03 de outubro de 2005.

Extrato nº 201/2005; Instrumento: Termo Aditivo nº 107/2005; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba; Objeto: Dar continuidade às Atividades descritas no Objeto do Convênio Original ,bem como em seus Aditivos; Valor Mensal: R\$ 5.648,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais); Verba: Programa de Trabalho nº 2542103020038.2150, Código de Despesa nº 3390-39; Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 3052/2005, datada de 01/09/2005, Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura:01 de Setembro de 2005.

Aviso de Adiamento

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação nos termos da legislação vigente passa a ter nova data, na modalidade e características abaixo: Concorrência: 03/2005; Objeto: Fornecimento de Alimentação para HGVF°; Tipo: Menor Preço; Data: 08/11/2005; Hora: 10:00h; Valor: R\$ 753.163,97(setecentos e cinqüenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos); Local: Auditório – Rua: Visconde de Sepetiba – 987 – 9° Andar -Centro - Niterói – RJ; Informações - Edital: R.Visc. Sepetiba, 987 – 8° Andar – Centro/Niterói/RJ; Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Auxílio Doença (Deferido) 200/12501/2005- Maria Madalena Rodrigues Adicional Tempo de Serviço (Deferido) 200/12165/2005-Angela Maria de S. Anchieta 200/12179/2005- Christiane Fernandes Alvarenga 200/12184/2005- Cleyton Correa Machado 200/12194/2005- Eliane Chagas de Freitas 200/12203/2005- Fátima Dutra M. de Freitas 200/12217/2005- Isis Cerqueira Chagas Rodrigues 200/12229/2005- Jucelma Rodrigues Venture 200/12247/2005-Luiz Felipe Guimarães dos S.Martins 200/12256/2005- Marcio Ferreira de Almeida 200/12277/2005-Nilson Alves dos Santos 200/12278/2005- Nilton Pereira Figueiredo 200/12280/2005- Orlando Samuel dos Santos 200/12282/2005- Patrícia Amorim da Silva 200/12283/2005- Patrícia Boiato Pinto 200/12284/2005- Patrícia Erthal V. da Silva 200/12289/2005-Richardson Vieira Moreno 200/12291/2005- Rodrigo Jorge Costa de Oliveira 200/12306/2005- Sonia Aparecida S. de Souza 200/12308/2005- Tânia Ribeiro de Oliveira 200/12311/2005- Therezinha de Jesus G.Valente 200/12312/2005- Uilton Oliveira 200/12313/2005- Valéria Braga Q. Peçanha 200/12316/2005- Viviane Pereira Ramos 200/12318/2005- Waleska de Castro Sampaio 200/12319/2005-Walter Melo Junior 200/12320/2005- Wanda Brum Fernandes

200/12321/2005-Wanderley dos Santos Junior

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Educação em exercício, no uso de suas atribuições legais, autoriza a contratação direta da ECM Distribuidora de Livros Ltda, por inexigibilidade de licitação com base no inciso I do art. 25 da Lei 8666/93, que tem como objetivo a aquisição de 2640 exemplares adaptados de Dom Quixote a serem utilizados pelos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, como subsídio para poetizarem "Dom Quixote" – Temática do VI Concurso de Incentivo à Leitura: Poesias, no valor total de R\$ 43.190,40 (quarenta e três mil cento e noventa reais e quarenta centavos);Ratifico com fulcro no artigo 26 da Lei 8666/93 (Processo FME nº 210/2384/05)

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER Extrato do Termo de Rescisão de Autorização

Instrumento: Extrato de Rescisão do Termo de Autorização referente ao processo n° 300/270/2005 e suas renovações; Partes: Niterói Terminais Rodoviários – NITER e J&S Lang Corretora de Seguros Ltda.; Objeto: Utilização, a titulo precário, do espaço localizado no interior da Gare do Terminal Rodoviário João Goulart, medindo 12m² para colocação de stand para atuar como promotora de serviços de créditos e financiamentos a pessoas físicas e jurídicas; Fundamentação: Art. 1225, inciso V do C.C.; Art. 101, §1° da Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei n° 925/91, Arts. 7° e 8° e Lei n° 8666/93 e suas alterações; Data de assinatura: 01 de setembro de 2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente Ratificação de Dispensa

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, Art.24 Inciso II, LF 8.666/93 objeto do processo nº 6428/05, que visa fornecimento e/ou serviços de Remodelação das Divisórias do 6º Andar (Viva Idoso, Planejamento e Adoção), adjudicando o fornecimento à firma Construtora Portinari Ltda, pelo valor global de R\$ 28.665,97 com prazo de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Dispensa, Autoriza a Despesa e a Emissão da Respectiva Nota de Empenho.

Ata da 530ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI 01, realizada no dia 16 de setembro de 2005, iniciada às 10:00 horas e finalizada às 14:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão:

Presidente/Relator<u>:</u>Sérgio Bello Pimentel Barboza; e os Membros-Relatores, Angélica Garretano Moraes do Vale e Márcia Santos Werneck.

Ordem dos trabalhos

- 1.Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI.
- 2.Leitura da ata da sessão 529^a sua discussão e aprovação.
- 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
- 3.1.Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza
- 3.1.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/108547/05,E09/63131/4000/05.
- 3.1.2.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/112970/05,511/511/112981/05,511/113133/05 511/113402/05,511/113434/05,511/113444/05,511/113466/05, 511/113486/05,511/113507/05,511/113604/05,

511/113625/05,E09/52469/4000/05,E09/60283/4000/05,E09/6133 4/4000/05,E09/63196/4000/05,E09/63397/4000/05,E09/63399/400 0/05.

- 3.2. Relator: Angélica Garretano Moraes do Vale
- 3.2.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/112694/05,511/112751/05,511/112761/05,511/112772/05,511/112744/05.
- 3.2.2.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/112564/05,511/112692/05,511/112799/05,511/112773/05,511/112756/05,511/112758/05,511/112766/05,511/112768/05,511/112771/05,511/112769/05,
- 511/112797/05,511/112795/05,511/112740/05.
- 3.3. Relator: Márcia Santos Werneck
- 3.3.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/113160/05,511/113394/05,E09/60237/4000/05, E09/60238/4000/05,E09/60711/4000/05.
- 3.3.2.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/112974/05,511/113023/05,511/113100/05,511/113150/05,511/113156/05,511/113163/05,511/113498/05, E09/57672/4000/05,E09/60514/4000/05,E09/246/4008/05.
- 4. Revisão de decisão:

Foi acolhido o pedido de revisão de decisão de nº 511/116089/05, referente ao recurso de multa nº E09/18982/4000/04, sendo aprovado por unanimidade de votos o Deferimento, com base nos documentos apresentados que comprovam a clonagem de placas. Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada e assinada a presente ata.

Ata da 531ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI 01, realizada no dia 19 de setembro de 2005, iniciada às 10:30 horas e finalizada às 15:00 horas, na sala de reuniões da sede da mesma.Presentes à sessão:

Presidente/Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza, e os Membros-Relatores, Angélica Garretano Moraes do Vale e Márcia Santos Werneck.

Ordem dos trabalhos

- 1.Instalação e abertura da sessão pelo presidente.
- 2.Leitura da ata da sessão 530^a sua discussão e aprovação.
- 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
- 3.1.Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza
- 3.1.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos,Indeferimentos:511/112252/05,511/11232705,511/112344/0 5,511/112581/05,511/112817/05,511/113184/05,511/113484/05, E09/60733/4000/05,E09/61059/4000/05,E09/61060/4000/05, E09/61062/4000/05,E09/61239/4000/05,E09/61240/4000/05, E09/61336/4000/05,E09/62581/4000/05,E09/62855/4000/05, E09/63102/4000/05,E09/63217/4000/05,E09/63464/4000/05, E09/70857/4000/05.
- 3.2. Relator: Angélica Garretano Moraes do Vale
- 3.2.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos,511/112777/05,511/112786/05,E09/52868/4000/05. 3.2.2.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/106334/05,511/108337/05,511/112720/05,511/112729/05,511/112733/05,511/112738/05,511/112790/05,511/112792/05,511/112804/05,511/112807/05,511/112821/05,511/1127980/04,511/201395/05,E09/57025/4000/05 3.2.3.Foi Indeferido,por maioria de votos, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos
- Deferimentos:E09/53068/4000/05. 3.3 - Relator: Márcia Santos Werneck

- 3.3.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/113104/05,511/113175/05,511/113287/05,511/113492/05,511/113672/05.
- 3.3.2. Foi aprovado, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Deferimento: 511/108433/05.
- 3.3.3.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos,Indeferimentos:511/112999/05,511/113003/05,511/113039/05,511/113096/05,511/113107/05,511/113142/05,511/113674/05, E09/57926/4000/05,E09/58642/4000/05,E09/60512/4000/05, E09/60691/4000/05,E09/61161/4000/05,E09/62536/4000/05, E09/62541/4000/05.
- 3.3.4.Foi Deferido, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Deferimento:511/108433/05.

Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada e assinada a presente ata.

Ata da 532ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI 01, realizada no dia 21 de setembro de 2005, iniciada às 14:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma.Presentes à sessão:

Presidente/Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza;e os Membros-Relatores, Angélica Garretano Moraes do Vale e Márcia Santos Werneck.

Ordem dos trabalhos

- 1.Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI.
- 2.Leitura da ata da sessão 531a, sua discussão e aprovação.
- 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
- 3.1.Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza
- 3.1.1.Foi aprovado, por unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Deferimento:E09/64798/4000/05.
- 3.1.2. Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos: 511/112276/05,511/112572/05,511/112574/05,

511/113383/05,511/113500/05,E09/60513/4000/05,

- E09/61335/4000/05,E09/62535/4000/05,E09/62637/4000/05,
- E09/62539/4000/05,E09/62645/4000/05,E09/62647/4000/05,
- E09/62648/4000/05,E09/63398/4000/05,E09/63405/4000/05,
- E09/63407/4000/05,E09/64910/4000/05,E09/70704/4000/05.
- 3.1.3.Foi Deferido, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Indeferimento:E09/62615/4000/05.
- 3.2. Relator: Angélica Garretano Moraes do Vale
- 3.2.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/112864/05,511/112866/05,511/112871/05, E09/55488/4000/05,E09/56104/4000/05.
- 3.2.2.Foi aprovado, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Deferimento: E09/57040/4000/05,E09/57042/4000/05.
- 3.2.3. Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/112269/05,511/112858/05,511/112912/05,

E09/52954/4000/05,E09/53050/4000/05,E09/55495/4000/05,

- E09/55742/4000/05,E09/56149/4000/05,E09/56746/4000/05,
- E09/56819/4000/05,E09/57066/4000/05,E09/57088/4000/05.
- 3.2.4.Foram Indeferidos, por maioria de votos, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/112912/05-E09/57186/4000/05.
- 3.3. Relator: Márcia Santos Werneck

- 3.3.1.Foi aprovado, por unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Deferimento:511/113054/05.
- 3.3.2.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/112962/05,511/112966/05,511/112976/05,511/113020/05,511/113029/05,511/113035/05,511/113112/05,511/113112/05,511/113128/05,

511/113169/05,511/113171/05,511/113260/05,511/113630/05,

511/113667/05,E09/57925/4000/05.

3.3.3.Foi Deferido, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Indeferimento: 511/113120/05.

Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada e assinada a presente ata.

Ata da 533ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações—JARI 01, realizada no dia 23 de setembro de 2005, iniciada às 11:30 horas e finalizada às 17:00 horas, na sala de reuniões da sede da mesma. Presentes à sessão:

Presidente/Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza, e o Membros-Relatores, Angélica Garretano Moraes do Vale e Márcia Santos Werneck.

Ordem dos trabalhos

- 1.Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI.
- 2.Leitura da ata da sessão 532^a sua discussão e aprovação.
- 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
- 3.1.Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza
- 3.1.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/113061/05,E09/62641/4000/05,
- E09/62724/4000/05,E09/63130/4000/05,PCRJ/03/678581/2005.
- 3.1.2. Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos: 511/107352/05,511/112264/05,511/112267/05,

511/112271/05,511/113728/05,511/113782/05,511/113785/05,

511/113814/05,E09/62644/4000/05,E09/63463/4000/05,

E09/70168/4000/05,E09/70211/4000/05,E09/71277/4000/05, E09/72005/4000/05.

- 3.1.3. Foi Deferido, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Indeferimento: 511/112958/05.
- 3.2. Relator: Angélica Garretano Moraes do Vale
- 3.2.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:E09/56414/4000/05,E09/57195/400/05.
- 3.2.2.Foram aprovados, por maioria de votos, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos: E09/56142/4000/05, E09/57273/4000/05.
- 3.2.3. Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos: 511/112868/05,511/112881/05,511/112899/05,

511/112905/05,511/112918/05,511/112920/05,511/112806/05,

E09/49895/4000/05,E09/52532/4000/05,E09/52540/4000/05,

E09/56290/4000/05,E09/56770/4000/05,E09/56985/4000/05,

E09/57189/4000/05,E09/57259/4000/05,E09/57580/4000/05.

- 3.3. Relator: Márcia Santos Werneck
- 3.3.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/113706/05,511/106778/05,511/113978/05, E09/66503/4000/05.
- 3.3.2.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/113783/05,511/113781/05,511/113855/05,511/113847/05,511/113786/05,511/113670/05,511/113777/05,

511/113835/05,511/113844/05,511/113833/05,511/114052/05, 511/114050/05,511/113953/05,511/114044/05,511/114042/05

3.3.3.Foi Deferido, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Indeferimento:511/201433/05.

Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada e assinada a presente ata.

Ata da 534ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI 01, realizada no dia 26 de setembro de 2005, iniciada às 11:30 horas e finalizada às 17:00 horas,na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão:

Presidente/Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza; e os Membros-Relatores, Angélica Garretano Moraes do Vale e Márcia Santos Werneck .

Ordem dos trabalhos

- 1.Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI.
- 2.Leitura da ata da sessão 533^a sua discussão e aprovação.
- 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
- 3.1.Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza
- 3.1.1. Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/112875/05,511/113760/05.
- 3.1.2. Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/112231/05,511/112250/05,511/112281/05, E09/57602/4000/05,E09/57668/4000/05,E09/60626/4000/05,

E09/60816/4000/05,E09/61225/4000/05,E09/61525/4000/05,

E09/62542/4000/05,E09/63401/4000/05,E09/63402/4000/05,

E09/63404/4000/05,E09/64455/4000/05,E09/64618/4000/05, E09/29869/4000/05,PCRJ/03/680364/05.

3.1.3.Foi Indeferido, por maioria de votos, o relatório oferecido no

- processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Deferimento:E09/61167/4000/05.
- 3.1.4. Foi Deferido, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Indeferimento:E09/62615/4000/05.
- 3.2. Relator: Angélica Garretano Moraes do Vale
- 3.2.1.Foi aprovado, por unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Deferimento:511/113692/05.
- 3.2.2. Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/101212/05,511/104842/05,511/111025/05,
- 511/111353/05,511/111465/05,511/113696/05,511/113780/05,
- 511/124004/05,E09/47083/4000/05,E09/55650/4000/05,
- E09/57751/4000/05,E09/57752/4000/05,E09/57809/4000/05,

E09/57878/4000/05,E09/57927/4000/05,E09/60297/4000/05,

E09/60612/4000/05,E09/61674/4000/05.

- 3.2.3. Foi Indeferido, por maioria de votos, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo Deferimento: E09/57041/4000/05.
- 3.3. Relator: Márcia Santos Werneck
- 3.3.1Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/113851/05,511/113695/05,511/114048/05.
- 3.3.2. Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos: 511/113594/05,511/113899/05,511/113894/05,
- 511/113912/05,511/113915/05,511/113909/05,511/113901/05,
- 511/113906/05,511/113898/05,511/113891/05,511/113882/05,
- 511/113893/05,511/113886/05,511/113907/05,511/113815/05.
- 3.3.3. Foram Indeferidos, por maioria de votos, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:511/201427/05,E09/66744/4000/05.

Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada e assinada a presente ata.

Ata da 535ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI 01, realizada no dia 28 de setembro de 2005, iniciada às 11:30 horas e finalizada às 17:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza; e os Membros-Relatores, Angélica Garretano Moraes do Vale e Márcia Santos Werneck.

Ordem dos trabalhos

- 1.Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI.
- 2.Leitura da ata da sessão 534^a, sua discussão e aprovação.
- 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.
- 3.1 Relator: Sérgio Bello Pimentel Barboza
- 3.1.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:510/S/25921/03,510/S/28248/03,510/S/28404/03,510/S/35007/03,510/S/24475/03,510/S/36619/03.
- 3.1.2.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/113869/05,511/109075/05,511/109429/05,511/113146/05,511/113066/05,511/112979/05,511/112960/05,511/113014/05,511/113135/05,511/113226/05,511/112963/05,511/113172/05,511/113359/05,511/113535/05.
- 3.2. Relator: Angélica Garretano Moraes do Vale
- 3.2.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:E09/52985/4000/05, E09/57806/4000/05.
- 3.2.2.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:E09/60511/4000/05,E09/60403/4000/05,E09/5107 8/4000/05,E09/52742/4000/05,E09/62828/4000/05,E09/21988/400 0/05,PCR/03/680359/05,PCRJ/03/527554/2005,PCRJ/03/680362/05,PCRJ/03/679004/05E09/245/4008/05,PMP/017/05,E09/894/40 01/05,E09/1128/4001/05.
- 3.2.3.Foram Indeferidos, por maioria de votos, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Deferimentos:E09/61254/40000/05,

E09/59954/4000/05, E09/57742/4000/05, PCRJ/03/679333/05.

- 3.3 Relator: Márcia Santos Werneck
- 3.3.1.Foram aprovados, por unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/113956/05,511/113983/05,511/113980/05,511 /113870/05,511/114046/05,511/113610/05,511/113612/05,511/113879/05,511/113614/05,511/113168/05,511/113197/05,511/113188/05,511/113190/05,511/113193/05,511/113138/05,E09/63162/4000/05,E09/60298/4000/05.
- 3.3.2.Foram Deferidos, por maioria de votos, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos Indeferimentos:511/113202/05,511/113192/05. Nada mais havendo, o Presidente deu por encerrada a sessão,

lavrada e assinada a presente ata.

Ata da 76ª Sessão Ordinária da Comissão de Analise da Defesa de Autuação (CADA) – realizada na sala de reuniões da mesma, situada na Rua Coronel Miranda, n° 18 – Ponta da Areia – Niterói – Rio de Janeiro.

Membros: Marcio Ribeiro Alves de Faria, Nair Zuchini, Rogério Santos Toffano Pereira

Ordem dos Trabalhos

- 1.Instalação e abertura da Sessão pela Comissão.
- 2. Analise das Atuações por Infrações de Trânsito.

Foram aprovados, por unanimidade de votos, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos Deferimentos:

511/116735/05,511/116751/05,511/116884/05, 511/116938/05,511/116971/05,511/117052/05, 511/117066/05,511/117082/05,511/117128/05, 511/117147/05,511/117152/05,511/117245/05, 511/117311/05,511/117320/05,511/117326/05, 511/117327/05,511/117398/05,511/117406/05, 511/117596/05,511/201797/05,511/201817/05, E09/65720/4000/05,E09/92037/4000/05.

Foram aprovados, por unanimidade de votos, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cuja Comissão concluiu pelos seus respectivos Indeferimentos:

511/116218/05,511/116706/05,511/116714/05, 511/116717/05,511/116724/05,511/116725/05 511/116727/05,511/116730/05,511/116733/05, 511/116734/05,511/116737/05,511/116742/05, 511/116743/05,511/116771/05,511/116779/05, 511/116782/05.511/116785/05.511/116795/05. 511/116799/05,511/116801/05,511/116808/05, 511/116816/05,511/116818/05,511/116819/05, 511/116820/05,511/116838/05,511/116858/05, 511/116861/05,511/116863/05,511/116871/05, 511/116872/05,511/116873/05,511/116875/05, 511/116885/05,511/116886/05,511/116887/05, 511/116890/05,511/116902/05,511/116907/05, 511/116915/05,511/116918/05,511/116920/05, 511/116933/05,511/116939/05,511/116944/05, 511/116946/05.511/116952/05.511/116955/05. 511/116963/05,511/116964/05,511/116966/05, 511/116976/05,511/116977/05,511/116978/05, 511/116993/05,511/116995/05,511/117010/05, 511/117035/05,511/117036/05,511/117037/05, 511/117038/05,511/117040/05,511/117050/05, 511/117056/05,511/117057/05,511/117058/05, 511/117067/05,511/117070/05,511/117074/05, 511/117076/05,511/117084/05,511/117087/05, 511/117096/05,511/117102/05,511/117107/05, 511/117110/05,511/117114/05,511/117115/05, 511/117120/05,511/117122/05,511/117125/05, 511/117129/05,511/117131/05,511/117143/05, 511/117149/05,511/117159/05,511/117164/05, 511/117166/05,511/117168/05,511/117170/05, 511/117174/05,511/117180/05,511/117182/05, 511/117183/05,511/117187/05,511/117193/05, 511/117194/05,511/117199/05,511/117214/05, 511/117216/05,511/117219/05,511/117221/05, 511/117222/05,511/117223/05,511/117224/05, 511/117237/05,511/117239/05,511/117249/05, 511/117251/05,511/117252/05,511/117253/05, 511/117255/05,511/117256/05,511/117257/05, 511/117258/05,511/117261/05,511/117264/05, 511/117270/05,511/117273/05,511/117276/05, 511/117278/05,511/117280/05,511/117291/05, 511/117293/05,511/117296/05,511/117298/05, 511/117303/05,511/117305/05,511/117308/05, 511/117316/05,511/117318/05,511/117329/05, 511/117346/05,511/117368/05,511/117375/05, 511/117405/05,511/117417/05,511/117419/05, 511/117433/05,511/117438/05,511/117443/05, 511/117444/05,511/117485/05,511/117487/05, 511/117488/05,511/117506/05,511/117533/05, 511/117536/05,511/117537/05,511/117558/05, 511/117571/05,511/117573/05,511/117574/05, 511/117575/05,511/117595/05,511/117603/05, 511/117613/05,511/117621/05,511/117623/05, 511/117647/05,511/117648/05,511/117652/05, 511/117653/05,511/117678/05,511/117694/05, 511/117701/05,511/117721/05,511/117728/05, 511/117743/05,511/117791/05,511/117795/05, 511/117800/05,511/117802/05,511/117805/05, 511/117806/05,511/117809/05,511/117825/05.

511/117826/05,511/117835/05,511/117840/05,

511/117841/05,511/117843/05,511/117863/05,
511/117868/05,511/117871/05,511/201780/05,
511/201782/05,511/201785/05,511/201787/05,
511/201794/05,511/201795/05,511/201796/05,
511/201799/05,511/201806/05,511/201808/05,
511/201809/05,511/201815/05,511/201816/05,
511/201819/05,511/201820/05,511/201822/05,
511/201824/05,511/201825/05,511/201826/05,
511/201827/05,511/201828/05,511/201838/05,
511/201839/05,511/201841/05,E09/79945/4000/05,
E09/91623/4000/05,E09/91642/4000/05,E09/92832/4000/05,
E09/93998/4000/05,E09/93999/4000/05,E09/95543/4000/05.

4. Encerramento:

Nada mais havendo, a Comissão deu por encerrada a sessão e lavrada a ata e assinada pelos membros da CADA.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Atos do Presidente

Portarias

Considera exonerada, a pedido, Graciene Nicolau Batista do cargo em comissão de Assessor, CC1, da Fundação de Arte de Niterói –FAN, a contar de 01 de outubro. (Port.072/05)

Considera nomeado, a contar de 01/10/05, Ivan Macedo Vianna para o cargo em comissão de Assessor, CC1, da Fundação de Arte de Niterói –FAN, em vaga decorrente de Graciene Nicolau Batista (Port.073/05).

EXTRATO CONTRATUAL nº 056/2005

Instrumento: 1º Termo Aditivo;Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Ideal Sistemas de Higiene Ltda;Objeto: Modificação do valor contratual, em decorrência de diminuição quantitativa do objeto contratual oriundo do Processo Administrativo 220/0625/2005 com supressão do valor contratual correspondente a 25% equivalente a R\$ 17.083,50;Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, "b", parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 de acordo com o Processo Administrativo 220/2440/2005;Registrado: Termo nº 056/2005, fls. 187vº, Livro nº UM;Data da Assinatura: 30 de Setembro de 2005.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO NELTUR Atos do Presidente

Portaria

Designa, a contar de 01.10.05, Guilherme Gonçalves da Fonte para exercer a Função de Confiança de Assistente "B", FC-3, da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de Cláudia Maria Paes Leme (Port. Nº 134/05).

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para versão publicada no Jornal O Fluminense.